Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Edital DIPPG/COLAT Nº 04/2017

Processo de Seleção de Propostas de Projetos Pedagógicos

de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, comunica a abertura do Processo de Seleção de Propostas de Projetos Pedagógicos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade presencial ou a distância, a serem aprovados para oferta, a partir do segundo / terceiro trimestre de 2018, nos *campi* CEFET/RJ. Esse processo seletivo será regido pelas normas descritas neste edital e conduzido pela Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (COLAT), subordinada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do CEFET/RJ.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I A título de esclarecimento a respeito da criação de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, tanto no aspecto de submissão de projeto, quanto no aspecto do acompanhamento acadêmico Institucional necessário, será ofertado o workshop "O Processo de Criação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no CEFET/RJ" a ser realizado pela COLAT no dia 28/09/2017, às 13:00 horas no auditório V, bloco E, 5º andar, campus Maracanã CEFET/RJ.

I.II O futuro Coordenador Pedagógico do curso deverá estar ciente de toda a documentação necessária à formulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ a ser submetida nesse processo seletivo, e que se encontra disponível na página da COLAT no Portal CEFET/RJ (http://dippg.cefet-rj.br/colat) ou na secretaria da DIPPG, a saber:

a) Formulário para declaração de ciência da Legislação (Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007), Regulamento e Norma dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ.
b) Formulário de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
c) Declaração de Ciência de Participação nas Reuniões COLAT de Acompanhamento de

Curso;

d) Formulário de Viabilidade Técnico-Econômica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu;*

e) Documentação complementar a ser anexada no ato de inscrição do projeto: i) aprovação da Coordenação ou Departamento de origem do docente, através da ata de reunião do colegiado, atestando concordância com sua participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* proposto com carga horária definida; ii) aprovação do Diretor do Campus frente a abertura do curso na forma de declaração.

I.III O futuro Coordenador Pedagógico do curso é responsável pelo preenchimento dos formulários e pela fidedignidade das informações prestadas.

I.IV O número de cursos a serem aprovados ficará condicionado à aprovação da Viabilidade Técnico-Econômica do curso, conforme a alínea **d** do item I.II.

II – DAS INSCRIÇÕES

II.I As inscrições serão realizadas na secretaria da DIPPG, situada no campus Maracanã, na Av. Maracanã, 229, bloco E, 5º andar, no horário das 9h às 19h, no período de 23/10/2017 até ~~15/12/2017~~ 06/02/2018, desde que as datas não coincidam com sábados, domingos e/ou feriados. No ato da inscrição, o Coordenador Pedagógico deverá entregar os documentos relacionados, detalhados no item I.II:

a) Proposta do PPC de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em meio digital e impresso;
b) Declaração de Ciência da Legislação (Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007), Regulamento e Norma dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ;
c) Declaração de Ciência de Participação nas Reuniões COLAT de Acompanhamento;
d) Formulário de Viabilidade Técnico-econômica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
e) Ata do colegiado da Coordenação ou Departamento de origem do docente, atestando concordância com sua participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* proposto;
f) Aprovação do Diretor do Campus frente a abertura do curso, na forma de declaração.
g) Comprovação de Participação no Workshop "O Processo de Criação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no CEFET/RJ" em 2017.

II.II É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

III– DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PPC

III.I A análise e a seleção da Proposta de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato*

Sensu será composta pelas etapas de Pré-Qualificação e Avaliação de Mérito.

III.II A etapa de Pré-Qualificação consiste no exame formal da proposta de PPC pela COLAT (Coordenadoria dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*), significando que só passarão para a próxima etapa as propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) encaminhamento na forma exigida;
b) envio até a data limite estabelecida no item II.I;
c) cumprir os parâmetros mínimos estabelecidos pelo Regulamento e Normas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, que atendem à Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007.

III.III Na etapa de Avaliação de Mérito, o COPEP avaliará a proposta de PPC pré-qualificada pela COLAT. Aprovado o mérito, a proposta de PPC será encaminhada para avaliação do CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão). A proposta aprovada no CEPE é posteriormente submetida ao CODIR (Conselho Diretor). Aprovada a proposta pelo CODIR, será emitida a Resolução de Autorização para Criação do referido curso de Pós- Graduação *Lato Sensu*.

III.IV Caso a proposta do PPC submetida ainda esteja em processo de avaliação no COPEP até o lançamento do Edital de Seleção de Propostas de PPC subsequente, a proposta perderá a validade frente ao presente edital.

IV - Das Disposições Gerais

IV.I Todas as atividades de avaliação e seleção das propostas de PPC serão realizadas nas dependências do CEFET/RJ, *campus* Maracanã.

IV.II Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a COLAT.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2017

Diretor-Geral